

Lei nº 8/67.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta: -

Art. - 1º - Esta Câmara Municipal autoriza ao Poder do Executivo Municipal, murar o Cemitério desta cidade;

b) - autoriza colocar com paralelepípedos a via que conduz ao Cemitério desta cidade; sendo a primeira) digo.

c) - Fica o Poder do Executivo Municipal autorizado a construir as duas pontes desta cidade, sendo a primeira a da Avenida Jones dos Santos Neves, que liga a Rua Mineira, e a segunda a que liga a praça Antônio Viana à Avenida Amazonas;

d) - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir o crédito necessário, para cobrir as despesas

decoventes destas obras.

Art. - 2º - Esta lei entrará em vigor, após a aprovação e publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Benjamin Constant, 31 de janeiro de 1967.

(Ass) Peri Teixeira Lima - Presidente.